

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 028/2024

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Infraestrutura (Req. 159/2024)

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:

Este ETP tem como base a Requisição nº 159/2024 feita pela Secretaria de Infraestrutura.

O município de Itapoá está entre as cidades de maior crescimento populacional no cenário atual, o que gera a necessidade de ampliação da estrutura administrativa para atender às demandas. Com isso, a frota da SEINFRA vem crescendo constantemente para atender às necessidades crescentes. A garagem atual não possui espaço suficiente para armazenar todos os veículos e equipamentos, comprometendo a eficiência das operações.

Além da falta de espaço para armazenamento, a garagem atual também não oferece área adequada para realizar manutenções e reparos, impactando negativamente a disponibilidade dos equipamentos.

Nesse sentido, o pátio de obras da SEINFRA encontra-se atualmente instalado em imóvel locado há 28 anos, com restrições para novas ampliações devido aos altos custos e ao fato de o imóvel não pertencer ao Município, além de estar em local que não favorece o deslocamento das máquinas para os diversos pontos da cidade.

Frente a essas demandas, há a necessidade de transferência da sede do Pátio de Máquinas para um imóvel com características que atendam e supram as deficiências. Sendo assim, há previsão da implantação em uma nova área já pré-definida, em imóvel próprio localizado na Rua 1000, esquina com a Rua André Olkoski, abrangendo uma área de 30.000 m², próximo à ETA no bairro Paese, evitando custos adicionais com aluguel.

Apesar de estar em perímetro urbano, o local encontra-se subaproveitado, carecendo de melhorias, entre as quais, inicialmente, será a supressão da vegetação, que é necessária para a execução do projeto. Sem a retirada da vegetação, a obra não poderá ser iniciada.

2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:

Não se aplica. O Plano de Contratações Anual do Município de Itapoá ainda está em fase de planejamento e elaboração para a aprovação e deverá ser publicado até dia 30 de setembro deste exercício nos termos do Decreto Municipal nº 5.853/2023.

3. Requisitos da Contratação:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021; A presente contratação será fundamentada no Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

São requisitos técnicos da contratação:

- a) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- a) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Empresa de engenharia para execução de serviços conforme quantitativos previstos nos projetos;
- e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao conselho de classe competente conforme determinado em Parecer Técnico da Seplan;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, conforme determinado em Parecer Técnico da Seplan;
- g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado conforme determinado em Parecer Técnico da Seplan;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- i) Todos os detalhamentos necessários à execução da obra estão disponíveis nos documentos apresentados, porém é recomendada a vistoria no local por parte dos Licitantes, para conhecimento do terreno onde será executada a referida obra.

j) As empresas que optarem por não realizar a vistoria se declaram responsáveis pela execução da obra nas condições especificadas em edital;

São Requisitos de sustentabilidade:

O Parecer Técnico da SEMAI nº 285/2023, em anexo, traz os requisitos da sustentabilidade que deverão ser observados pelo contratado, especificando a fauna e flora local e suas medidas de compensação e manutenção, bem como a legislação vigente observada, estando ratificado pelo Parecer 20/2024 expedido pela SEPLAN. O **Inventário Florestal IN 24**, traz informações adicionais do imóvel, objetivos e quantitativos da supressão, as características e espécies encontradas da fauna e flora local, complementando as informações e dando subsídios para execução do serviço.

Autorização de Corte: AuC 2042.5.2023.21533.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A demanda prevista é resultado de levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por profissional técnico devidamente capacitado, que resulta no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO CATSER	QUANT.
1	15130	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL PARA SUPRIMIR A VEGETAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA GARAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEINFRA	UN	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	1

*Havendo divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e deste Estudo Técnico preliminar, prevalecem estas últimas.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atender às necessidades da secretaria solicitante, consideramos outra opção viável: a locação de um imóvel com as características necessárias. No entanto, devemos levar em conta que a transferência do pátio e sua adaptação para comportar a estrutura exigida para a guarda dos equipamentos e máquinas acarretam um custo considerável, somado às despesas de locação. Nesse sentido, se houver um imóvel público subutilizado em uma localização mais centralizada, com área adequada para atender à demanda, investir em um imóvel próprio se torna a melhor solução a médio e longo prazo.

Dessa forma, a solução escolhida atende especialmente ao princípio da economicidade, visto que o uso do imóvel próprio representa o melhor investimento para a Administração Pública. Além disso, permite a revitalização de um imóvel urbano subutilizado e contribui para a melhoria do deslocamento e expansão do Pátio de Máquinas.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

O valor máximo para a execução do contrato é estimado em **R\$ 372.610,75 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**. O valor foi alcançado aplicando as regras dispostas no art. 23 da Lei 14.133/21, tendo como parâmetro a tabela SINAPI, aplicando-se o BDI, para composições dos valores de itens relacionados a mesma, ou outros índices oficiais junto a Administração Pública.

Para os itens que compõe o presente processo e não são de aplicação pela tabela SINAPI, foram utilizadas fontes oficiais:

FONTE	ITEM/ITENS
Ata de RP nº 03/2023 – CIM AMUNESC.	1.4 – Demarcação topográfica das áreas de manutenção florestal. 4.1 – Demarcação topográfica cadastral das áreas de reposição florestal de mata nativa.
DNIT 07/2023	2.1 – Biólogo com encargos complementares
DER/SP 12/2023	4.2 – Plantio florestal de espécies arbóreas nativas h<0,60 (incluso fornecimento e adubação)

Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 não há previsão de utilização de recursos da união.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Frente a necessidade apresentada de ampliação do pátio de máquinas da Secretaria de Infraestrutura de Itapoá e a existência de imóvel próprio, há para a Administração Pública interesse no aproveitamento em prol do presente objeto. Para pleno atendimento, após a supressão na área delimitada, haverá a necessidade de adaptação do solo por meio de aterramento, compactação e construção de edificações necessárias e transferência dos sistemas de vigilância. Todos estes elementos já são rotineiramente contratados pelo município e a previsão dos aumentos com estes custos já está previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Reiterando que a realização do presente objeto possibilitará a Administração Pública o uso de imóvel próprio subutilizado em área urbana e redução de custos com aluguel com a desocupação do imóvel que atualmente atende ao pátio de máquinas.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento do serviço permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da execução do serviço e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A realização do presente objeto possibilitará a Administração Pública iniciar a adequação para uso de imóvel próprio subutilizado em área urbana e redução de custos com aluguel, com a desocupação do imóvel que atualmente atende ao pátio de máquinas. Frente a necessidade acima apresentada, o presente imóvel também transfere o pátio de máquinas para um local que permite a Secretaria melhor atender a população, frente a localização geográfica do mesmo, reduzindo assim tempo com deslocamentos para as diversas áreas do município.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Emissão de Parecer da Secretaria de Planejamento, confecção de Termo de Referência, Edital e outros documentos pertinentes.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos são desenvolvidos, internamente, pelo órgão contratante, existência do estudo e autorização por órgão competente e a execução da obra, por sua finalidade e baixa complexidade e grau técnico convencional, não exigindo o emprego de técnicas de supressão vegetal inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Por tratar-se de obra de supressão em vegetação de média regeneração, há Parecer Técnico nº 285/2023 da SEMAI, com levantamento da fauna e flora existentes, bem como a medidas de compensação e manutenção a serem observadas. As medidas de compensação a serem adotadas, também são abordadas no Relatório de Inventário Florestal IN 24, onde são consideradas as medidas a serem adotadas também para a fauna existente e o tratamento adequado as mesmas.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento:

Nº	Identificação	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Ações de Prevenção	Responsável
01	Planejamento insuficiente	Baixa	Alto	Realização do estudo da obra, planilhas e parecer.	Secretaria de Infraestrutura
02	Empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto	Média	Alto	1. Incluir no edital exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, coerentes com o objeto. 2. Especificar, de forma clara, no Termo de Referência, as sanções administrativas que a empresa estará sujeita caso não cumpra os termos do contrato.	Setor de Licitações
03	Fiscalização ineficaz	Alta	Alta	1. Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais; 2. Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos; 3. Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados.	Secretaria requisitante

04	Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos.	Média	Alta	1. Análise criteriosa dos autos do processo. 2. Atenção aos fluxos e modelos de documentos instituídos no órgão; 3. Segregação de Funções.	Gerência de Licitações
05	Atraso na contratação	Média	Baixo	1. Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos; 2. Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas do órgão.	Fiscais Designados
06	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado	Baixa	Médio	1. Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; 2. Fiscalização de Contrato; 3. Fiscalização dos serviços executados.	SEPLAN

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e/ou impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, não vislumbrando dessa forma riscos que representem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características da obra a ser contratada, as medidas mitigadoras que foram previstas, às ações necessárias para proporcionar à Administração Pública atender de forma mais eficientes seus objetivos sociais e econômicos, demonstram haver a necessidade da contratação, assim o presente estudo **CONCLUI PELA VIABILIDADE** da presente contratação.

Itapoá, 22 de abril de 2024.

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
Secretária de Infraestrutura

HEITOR RZEWUSKI
Engenheiro Civil
(Responsável Técnico)

JEAN MIGUEL GRASEL
Agente Administrativo
(Responsável pela Elaboração)